PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE
EDITAL Nº RM 02/2026

A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para Médico Residente junto ao Hospital Regional Alto Vale para o ano de 2027, observadas as disposições legais vigentes e as regras e condições estabelecidas neste Edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Residência Médica da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, para o ano de 2027, conforme o número de vagas indicado neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

I – Primeira Etapa: prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 90% (noventa por cento) na composição da nota final;

II – Segunda Etapa: entrevista e arguição oral do currículo, de caráter classificatório, com peso de 10% (dez por cento) na composição da nota final.

1.3. A Primeira Etapa será executada pela Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica por ela publicado.

1.4. A Segunda Etapa será executada pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, por intermédio da Comissão de Residência Médica – COREME e das bancas examinadoras dos respectivos Programas de Residência Médica.

1.5. As regras relativas à realização da Primeira Etapa, inclusive inscrições, aplicação da prova teórico-objetiva, critérios de aprovação, divulgação dos resultados e recursos, observarão o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

1.6. As regras específicas relativas à Segunda Etapa, à composição da nota final, à classificação, aos recursos de competência da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, às convocações e à matrícula serão disciplinadas nos capítulos próprios deste Edital.

1.7. O cronograma do Processo Seletivo observará, quanto à Primeira Etapa, as datas estabelecidas pela FUNDATEC e, quanto às etapas e aos atos de competência da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV será composto por 02 (duas) etapas:

I – Primeira Etapa: prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 90% (noventa por cento) na composição da nota final;

II – Segunda Etapa: entrevista e arguição oral do currículo, de caráter classificatório, com peso de 10% (dez por cento) na composição da nota final.

2.2. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

2.2.1. A Primeira Etapa consistirá em prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e será executada sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

2.2.2. A prova teórico-objetiva corresponderá a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato.

2.2.3. A elaboração, aplicação e correção da prova teórico-objetiva, bem como a definição do conteúdo programático, número de questões, critérios

de aprovação, nota mínima, datas, horários e locais de realização observarão integralmente as disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

2.2.4. O resultado da Primeira Etapa e a respectiva classificação serão aqueles apurados e divulgados pela FUNDATEC, na forma e nos prazos estabelecidos em seu Edital.

2.3. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA E ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO

2.3.1. A Segunda Etapa será realizada pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, por intermédio da Comissão de Residência Médica – COREME e de banca examinadora designada para cada Programa de Residência Médica.

2.3.2. A Segunda Etapa corresponderá a 10% (dez por cento) da nota final do candidato e será composta por:

I – Entrevista: pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos;

II – Avaliação e Arguição Oral do Currículo: pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos.

2.3.3. A nota da Segunda Etapa será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas à Entrevista e à Avaliação e Arguição Oral do Currículo, conforme a seguinte fórmula:

$$NSE = NE + NC$$

Onde:

NSE = Nota da Segunda Etapa;
NE = Nota da Entrevista, limitada a 5,00 (cinco) pontos;
NC = Nota da Avaliação e Arguição Oral do Currículo, limitada a 5,00 (cinco) pontos.

2.3.4. A Entrevista e a Avaliação e Arguição Oral do Currículo serão pontuadas, cada uma, de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO III.

2.3.5. Serão convocados para a Segunda Etapa os candidatos aprovados na Primeira Etapa que obtiverem as melhores classificações na prova teórico-objetiva, observada a nota mínima exigida na Primeira Etapa e os seguintes limites de convocação por vaga ofertada:

I – Anestesiologia: até 06 (seis) candidatos por vaga;

II – Cirurgia Geral: até 06 (seis) candidatos por vaga;

III – Ginecologia e Obstetrícia: até 06 (seis) candidatos por vaga;

IV – Pediatria: até 04 (quatro) candidatos por vaga.

2.3.6. Caso o número de candidatos aprovados na Primeira Etapa seja inferior ao limite previsto no item anterior, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos aprovados na respectiva especialidade.

2.3.7. A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa, bem como as respectivas datas, horários e locais de realização, será divulgada no site oficial da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, conforme o Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital.

2.3.8. A entrevista e a avaliação e arguição oral do currículo serão realizadas individualmente, perante a banca examinadora do respectivo Programa de Residência Médica.

2.3.9. A avaliação e a arguição oral do currículo observarão os critérios e a pontuação estabelecidos no quadro de avaliação curricular constante do ANEXO III deste Edital.

2.3.10. O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser cadastrados e anexados pelo candidato na plataforma da FUNDATEC, no período e na forma estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

2.3.11. Para fins de pontuação da avaliação curricular, a banca examinadora considerará exclusivamente o currículo e os documentos comprobatórios cadastrados e anexados na plataforma da FUNDATEC dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos destinados à obtenção ou majoração de pontuação.

2.3.12. A banca examinadora realizará a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e atribuirá a respectiva pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.3.13. Durante a arguição oral do currículo, a banca examinadora poderá solicitar ao candidato esclarecimentos acerca das informações, atividades, títulos e documentos constantes do currículo apresentado, sem que isso

autorize a inclusão de novos documentos ou atividades para fins de pontuação.

2.3.14. Não serão pontuadas informações, atividades ou títulos que não estejam acompanhados da respectiva documentação comprobatória ou cuja documentação apresentada seja insuficiente para demonstrar o atendimento aos critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.3.15. O candidato que não realizar o cadastramento do currículo ou não anexar os respectivos documentos comprobatórios na plataforma da FUNDATEC, no prazo estabelecido, receberá pontuação igual a 0,00 (zero) no componente relativo à avaliação curricular, sem prejuízo de sua participação na entrevista, desde que regularmente convocado para a Segunda Etapa.

2.3.16. O não comparecimento do candidato à Segunda Etapa na data e horário designados implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

2.3.17. Não haverá segunda chamada para o candidato regularmente convocado para a Segunda Etapa que deixar de comparecer na data e horário designados, ressalvada eventual alteração de data ou horário promovida pela própria Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV e regularmente comunicada aos candidatos.

2.3.18. Caso as vagas ofertadas não sejam integralmente preenchidas após as convocações dos candidatos integrantes da classificação final formada a partir da convocação inicial para a Segunda Etapa, a Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV poderá realizar novas convocações para a Segunda Etapa, dentre os candidatos aprovados na Primeira Etapa que ainda não tenham sido convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida na prova teórico-objetiva e a nota mínima exigida.

2.3.19. Aos candidatos convocados na forma do item anterior serão aplicados os mesmos critérios, procedimentos, pontuação, recursos e regras estabelecidos neste Edital para a Segunda Etapa, mediante publicação de cronograma específico pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV.

2.4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE

2.4.1. A exclusivo critério da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, poderá ser realizada nova entrada de médicos residentes no segundo semestre do ano letivo, com a finalidade de

preenchimento de vagas que permaneçam ou se tornem remanescentes nos Programas de Residência Médica abrangidos por este Processo Seletivo.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas de que trata o item anterior, poderão ser convocados os candidatos aprovados na Primeira Etapa que ainda não tenham sido convocados para a Segunda Etapa, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida na prova teórico-objetiva e a nota mínima exigida na Primeira Etapa.

2.4.3. Os candidatos convocados para eventual ingresso no segundo semestre serão submetidos à Segunda Etapa – entrevista e arguição oral do currículo –, mantidos os mesmos critérios de avaliação, pontuação e pesos estabelecidos neste Edital, sendo dispensada a realização de nova prova teórico-objetiva.

2.4.4. Para fins de classificação para as vagas remanescentes, será considerada a nota obtida pelo candidato na Primeira Etapa deste Processo Seletivo e a nota obtida na Segunda Etapa realizada para o ingresso no segundo semestre, observados os mesmos pesos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.5. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV publicará comunicado específico contendo as vagas disponíveis e o cronograma aplicável ao preenchimento das vagas remanescentes, inclusive quanto à convocação dos candidatos para a Segunda Etapa, divulgação dos resultados, recursos e matrícula.

2.4.6. A realização de nova entrada no segundo semestre não implicará abertura de novo Processo Seletivo nem realização de nova prova teórico-objetiva, permanecendo válidas e aplicáveis, no que couber, as regras, condições e critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.7. A nova entrada ficará condicionada à existência de vaga disponível e à possibilidade de ingresso de novo residente no respectivo Programa, observadas as normas e os prazos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico da FUNDATEC, no período e na forma estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

3.2. Os procedimentos relativos à inscrição, ao pagamento da taxa, às hipóteses e aos procedimentos de isenção, à confirmação e homologação das inscrições, bem como os respectivos prazos e demais condições, observarão as disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Programa de Residência Médica para o qual pretende concorrer, dentre aqueles ofertados pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, conforme o quadro de vagas constante do ANEXO II deste Edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados solicitados no momento da inscrição, bem como a conferência das informações prestadas e da opção realizada para o Programa de Residência Médica.

3.5. Para fins de participação na Segunda Etapa deste Processo Seletivo, o candidato deverá cadastrar seu currículo e anexar os respectivos documentos comprobatórios na plataforma da FUNDATEC, no período e na forma estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

3.5.1. O candidato é responsável pela correta inclusão, legibilidade e integridade dos documentos comprobatórios anexados à plataforma, devendo observar os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.5.2. Encerrado o prazo estabelecido para cadastramento do currículo e anexação dos documentos comprobatórios, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos para fins de obtenção ou majoração da pontuação na Segunda Etapa.

3.5.3. O candidato que não realizar o cadastramento do currículo ou deixar de anexar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido receberá pontuação igual a 0,00 (zero) na avaliação curricular, sem prejuízo de sua participação na entrevista e arguição oral, caso seja regularmente convocado para a Segunda Etapa.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

3.7. As informações prestadas pelo candidato no processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a inexatidão, falsidade ou irregularidade das informações ou documentos apresentados acarretar as consequências previstas neste Edital.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nos canais oficiais da FUNDATEC e da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, conforme a competência de cada instituição, todas as publicações, comunicados e atos relacionados ao Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, conforme distribuição constante do Quadro de Vagas do ANEXO II deste Edital.

4.2. Serão ofertadas exclusivamente as vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e disponibilizadas para ingresso no ano de 2027, conforme indicado no ANEXO II deste Edital.

4.3. O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos em cada Programa de Residência Médica, respeitado o número de vagas ofertadas.

4.4. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo fora do número de vagas inicialmente ofertadas não asseguram ao candidato direito à matrícula, podendo os candidatos classificados ser convocados para o preenchimento de vagas que permaneçam ou se tornem disponíveis, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. As vagas que não forem preenchidas na primeira convocação, bem como aquelas decorrentes de desistência, não efetivação da matrícula ou outra hipótese de vacância, poderão ser preenchidas mediante convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação final no respectivo Programa de Residência Médica. Esgotados os candidatos integrantes da classificação final, poderão ser realizadas novas convocações para a Segunda Etapa, na forma dos itens 2.3.18 e 2.3.19 deste Edital.

4.6. O preenchimento de vagas remanescentes mediante nova entrada de médicos residentes no segundo semestre observará o procedimento específico previsto no item 2.4 deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será apurada considerando-se o resultado obtido nas duas etapas do Processo Seletivo, observados os seguintes pesos:

I – Primeira Etapa – prova teórico-objetiva: peso de 90% (noventa por cento);

II – Segunda Etapa – Entrevista e Avaliação e Arguição Oral do Currículo: peso de 10% (dez por cento).

5.2. A nota da Primeira Etapa será aquela apurada e divulgada pela FUNDATEC, observados os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

5.3. A nota da Segunda Etapa será obtida mediante a soma da pontuação da Entrevista, limitada a 5,00 (cinco) pontos, e da Avaliação e Arguição Oral do Currículo, limitada a 5,00 (cinco) pontos, totalizando o máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO III.

5.4. A nota final do candidato será obtida mediante a aplicação dos pesos correspondentes às duas etapas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NPE \times 0{,}90) + (NSE \times 0{,}10)$$

Onde:

NF = Nota Final;
NPE = Nota da Primeira Etapa – prova teórico-objetiva;
NSE = Nota da Segunda Etapa – entrevista e avaliação curricular.

5.4.1. Para aplicação da fórmula prevista no item anterior, as notas das duas etapas deverão ser consideradas na mesma escala de pontuação.

5.4.2. Caso a nota divulgada pela FUNDATEC utilize escala diversa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, será realizada sua conversão proporcional para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos exclusivamente para fins de aplicação da fórmula prevista no item 5.4.

5.5. Os candidatos serão classificados, em cada Programa de Residência Médica, em ordem decrescente da nota final obtida.

5.6. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de formação, considerando-se, para esse fim, a data de conclusão da graduação em Medicina constante do diploma, certificado de conclusão ou documento oficial equivalente;

III – Maior nota obtida na avaliação curricular;

IV – Maior nota obtida na prova teórico-objetiva.

5.7. A classificação será realizada separadamente para cada Programa de Residência Médica, não sendo admitido o aproveitamento da classificação obtida pelo candidato em uma especialidade para preenchimento de vaga em especialidade diversa.

5.8. A classificação no Processo Seletivo, inclusive em posição posterior ao número de vagas inicialmente ofertadas, permanecerá válida para fins das convocações previstas neste Edital, observadas a ordem de classificação e as regras aplicáveis ao preenchimento das vagas.

5.9. O resultado preliminar da Segunda Etapa será divulgado pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, sendo assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, na forma e no prazo estabelecidos no Capítulo 6 deste Edital.

5.10. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Segunda Etapa.

5.11. Com base no resultado definitivo das duas etapas, será apurada e divulgada a nota final e a classificação final dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste capítulo.

5.12. A classificação final será homologada pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, conforme o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos relativos à Primeira Etapa – prova teórico-objetiva, inclusive quanto às questões, gabaritos, notas, classificação e demais atos de competência da FUNDATEC, deverão ser interpostos diretamente perante a

FUNDATEC, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

6.2. Após a divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa, o candidato poderá interpor recurso quanto à pontuação atribuída à Entrevista e/ou à Avaliação e Arguição Oral do Currículo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, na forma estabelecida neste capítulo.

6.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação clara e objetiva do componente, critério ou pontuação questionada. Nos recursos relativos à Avaliação e Arguição Oral do Currículo, serão considerados exclusivamente os documentos regularmente apresentados no prazo estabelecido, não sendo admitida a inclusão, substituição ou complementação posterior de documentos, títulos ou informações para fins de pontuação.

6.4. O recurso deverá ser apresentado mediante utilização do Formulário de Recurso constante do ANEXO IV deste Edital e encaminhado ao endereço eletrônico resmedica@hrav.com.br, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com a forma estabelecida neste Edital, sem a devida fundamentação ou que pretendam incluir documentação não apresentada oportunamente.

6.6. Os recursos serão analisados pela banca examinadora competente, sendo a decisão definitiva no âmbito deste Processo Seletivo, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso sobre a mesma matéria.

6.7. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Segunda Etapa, seguindo-se a apuração da nota final e a divulgação e homologação do resultado final, na forma prevista neste Edital.

6.8. Eventuais erros materiais constatados na composição da nota final ou da classificação poderão ser corrigidos de ofício pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, a qualquer tempo, mediante a devida retificação do resultado.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo da Segunda Etapa e encerrada a respectiva fase recursal, será divulgado o resultado final, separadamente para cada Programa de Residência Médica, contendo a relação nominal de

todos os candidatos convocados para a Segunda Etapa, com indicação das notas obtidas e da respectiva situação no Processo Seletivo.

7.1.1. O resultado final indicará, quando aplicável, a nota obtida na Primeira Etapa, a nota da entrevista, a nota da avaliação curricular, a nota da Segunda Etapa, a nota final e a classificação do candidato.

7.1.2. Para fins de divulgação do resultado final, será indicada a situação de cada candidato, conforme as seguintes categorias:

I – CLASSIFICADO: candidato que, após a realização das etapas do Processo Seletivo, integra a classificação final do respectivo Programa de Residência Médica, ainda que em posição posterior ao número de vagas inicialmente ofertadas;

II – NÃO CLASSIFICADO: candidato convocado para a Segunda Etapa que não integre a classificação final do respectivo Programa de Residência Médica, inclusive em razão das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

7.1.3. A indicação da situação do candidato no resultado final tem por finalidade permitir a identificação objetiva de sua condição no Processo Seletivo, não sendo necessária comunicação individual acerca do resultado.

7.2. A participação no Processo Seletivo implica ciência de que, para fins de publicidade, transparência e acompanhamento do certame, poderão ser divulgados, nos meios oficiais previstos neste Edital, o nome do candidato, as notas obtidas nas etapas, a nota final, a classificação e a respectiva situação no Processo Seletivo.

7.2.1. A divulgação das informações previstas no item anterior ficará limitada aos dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência dos resultados do Processo Seletivo, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

7.2.2. Não serão divulgados dados pessoais que não sejam necessários à publicidade dos resultados, tais como número de CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico ou outros dados de caráter pessoal sem relação com a finalidade da publicação.

7.3. O resultado final será homologado pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV e publicado em seu site oficial, na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital.

7.4. A homologação do resultado final habilitará os candidatos classificados às convocações para preenchimento das vagas, observados a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.5. A publicação do resultado final e de sua homologação no site oficial da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV constituirá o meio oficial de divulgação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo.

8. DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão convocados para o preenchimento das vagas observada rigorosamente a ordem de classificação final em cada Programa de Residência Médica.

8.2. Todas as convocações serão publicadas no site oficial da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas durante o Processo Seletivo.

8.3. O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação da respectiva convocação, mediante envio de e-mail para resmedica@hrav.com.br.

8.3.1. A manifestação deverá conter o nome completo do candidato, o Programa de Residência Médica para o qual foi convocado e declaração expressa de interesse na ocupação da vaga.

8.3.2. A ausência de manifestação no prazo previsto no item 8.3 será considerada desistência da vaga, acarretando a perda do direito à matrícula e autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

8.4. Manifestado o interesse na vaga no prazo previsto no item 8.3, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data da manifestação de interesse, para efetivar a matrícula, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

8.4.1. A não efetivação da matrícula no prazo previsto no item 8.4 implicará perda do direito à vaga, independentemente de prévia comunicação ao

candidato, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

8.5. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou documento oficial que comprove a conclusão do curso, quando o diploma ainda não tiver sido expedido;

IV – Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC, ou documento comprobatório de que foram adotadas as providências necessárias para sua obtenção, quando admitido pela legislação e pelas normas aplicáveis;

V – Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

VI – Comprovante de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável;

VII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, quando existente;

VIII – Cartão Nacional de Saúde – CNS;

IX – Comprovante de residência atualizado;

X – Dados bancários de conta de titularidade do candidato, para fins de pagamento da bolsa;

XI – Comprovante de vacinação atualizado, observadas as vacinas e os requisitos de imunização exigidos pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV para atuação em ambiente hospitalar;

XII – Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação, pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, desde que necessários à formalização da matrícula e ao ingresso no Programa.

8.5.1. O candidato diplomado em instituição estrangeira deverá apresentar diploma de Medicina devidamente revalidado no Brasil, na forma da legislação vigente, bem como comprovar o atendimento aos demais requisitos legais necessários ao exercício profissional no País.

8.5.2. O médico estrangeiro deverá, além dos documentos previstos neste Edital, comprovar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua permanência no País e ao exercício da Medicina no Brasil.

8.6. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de documentos complementares quando necessária à verificação da autenticidade, validade ou regularidade da documentação apresentada.

8.7. A matrícula somente será considerada efetivada após a apresentação e conferência da documentação exigida e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

8.8. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida ou não comprovar o atendimento aos requisitos necessários ao ingresso no Programa dentro do prazo previsto no item 8.4 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

8.9. Ocorrendo desistência, não manifestação de interesse, não efetivação da matrícula ou qualquer outra hipótese de vacância, será facultada à Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV a convocação dos candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação final do respectivo Programa de Residência Médica.

8.9.1. Às convocações subsequentes para preenchimento das vagas aplicam-se os mesmos prazos e procedimentos previstos nos itens 8.2 a 8.8 deste Edital.

8.10. A matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato e dos documentos exigidos para a matrícula do candidato.

8.11. A inexatidão, falsidade ou irregularidade de informações ou documentos constatada a qualquer tempo poderá acarretar o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.12. Os candidatos regularmente matriculados deverão participar, obrigatoriamente, do processo de integração institucional promovido pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, previamente ao início das atividades.

8.12.1. A data, o horário, o local e as demais orientações relativas à integração institucional serão comunicados aos candidatos matriculados pelos meios oficiais definidos pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV.

8.13. O início das atividades dos médicos residentes ocorrerá na data estabelecida pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, observadas as normas e o calendário aplicáveis aos Programas de Residência Médica. O candidato matriculado que não comparecer para o início das atividades na data estabelecida, sem justificativa aceita pela Instituição, poderá ser considerado desistente, autorizando-se a convocação do candidato subsequente.

8.14. As regras deste capítulo aplicam-se às convocações para preenchimento das vagas decorrentes da classificação final, inclusive àquelas realizadas após novas convocações para a Segunda Etapa, na forma dos itens 2.3.18 e 2.3.19 deste Edital. O preenchimento de vagas mediante nova entrada no segundo semestre observará, adicionalmente, as disposições específicas do item 2.4 deste Edital.

9. DA BOLSA E DOS DIREITOS DO MÉDICO RESIDENTE

9.1. Os médicos residentes farão jus à bolsa de Residência Médica no valor vigente estabelecido pela legislação aplicável. Observada a ordem de classificação final, os residentes com as melhores colocações, até o limite de bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o respectivo Programa, serão vinculados às bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, sendo as bolsas dos demais residentes custeadas diretamente pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV.

9.1.1. Em razão da distinta fonte pagadora, poderão incidir regimes de retenção e descontos legais diversos sobre as bolsas, conforme a legislação aplicável a cada modalidade de pagamento.

9.2. A bolsa estará sujeita aos descontos, contribuições e demais encargos legalmente incidentes.

9.3. Durante o período de realização do Programa, serão assegurados ao médico residente os direitos e as condições previstos na Lei nº 6.932/1981, nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e nas legislações aplicáveis.

9.4. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV assegurará aos médicos residentes condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Será assegurada alimentação ao médico residente durante o desenvolvimento das atividades do Programa, na forma disponibilizada pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV.

9.6. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV disponibilizará moradia in natura aos médicos residentes, não sendo devido, em substituição, o pagamento de auxílio financeiro.

9.6.1. As informações relativas à localização, às condições de utilização, ao funcionamento e às demais regras aplicáveis à moradia serão fornecidas ao médico residente por ocasião da formalização de seu ingresso no Programa, mediante as orientações e os instrumentos institucionais pertinentes.

9.7. A participação e a matrícula no Programa de Residência Médica não estabelecem vínculo empregatício entre o médico residente e a Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, sendo a relação regida pela legislação e pelas normas próprias da Residência Médica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, nas eventuais retificações e comunicados posteriores, bem como, no que se refere aos atos de sua competência, das disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, resultados, convocações, retificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais indicados neste Edital e, quanto aos atos de competência da FUNDATEC, nos canais por ela estabelecidos.

10.3. As publicações realizadas nos meios oficiais previstos neste Edital serão consideradas, para todos os efeitos, como comunicação oficial aos candidatos, não cabendo à Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV a obrigação de realizar comunicação individual, salvo quando expressamente previsto neste Edital.

10.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato durante todo o Processo Seletivo, especialmente endereço eletrônico e telefone, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

10.5. As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, respondendo este pela sua veracidade, autenticidade e regularidade.

10.5.1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão ou irregularidade relevante nas informações ou nos documentos apresentados poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou, caso já efetivada, o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.6. O candidato deverá observar os prazos estabelecidos neste Edital e no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I, não sendo admitida a prática de ato após o encerramento do respectivo prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

10.7. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV poderá, mediante publicação de comunicado, retificação ou edital complementar, promover alterações necessárias à adequada execução do Processo Seletivo, desde que preservados os critérios de seleção e os direitos dos candidatos.

10.7.1. As retificações, os comunicados e os editais complementares publicados passarão a integrar o presente Edital para todos os efeitos.

10.8. Os candidatos deverão observar as normas vigentes expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos Programas de Residência Médica.

10.9. A matrícula no Programa de Residência Médica implica disponibilidade para o cumprimento integral das atividades, da carga horária e das obrigações inerentes ao respectivo Programa, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

10.10. A Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV não se responsabilizará pelas despesas pessoais incorridas pelo candidato em razão de sua participação no Processo Seletivo, inclusive aquelas relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação durante as etapas seletivas e obtenção da documentação necessária à participação e à matrícula.

10.11. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados na medida necessária à realização do Processo Seletivo, à identificação dos participantes, à avaliação, à classificação, à divulgação dos resultados, à convocação, à matrícula e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.11.1. A divulgação dos dados relativos aos resultados do Processo Seletivo observará especificamente as disposições do item 7.2 deste Edital.

10.12. Os casos omissos relacionados à Primeira Etapa e aos demais atos de competência da FUNDATEC serão solucionados na forma prevista no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

10.13. Os casos omissos relacionados à Segunda Etapa e aos demais atos de competência da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV serão analisados e decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação aplicável.

10.14. Integram este Edital, para todos os efeitos:

I – ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo;

II – ANEXO II – Quadro de Vagas;

III – ANEXO III – Critérios de Avaliação da Segunda Etapa;

IV – ANEXO IV – Formulário de Recurso.

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Inscrições para o Processo Seletivo	Conforme cronograma da FUNDATEC
Realização da Primeira Etapa – prova teórico-objetiva	Conforme cronograma da FUNDATEC
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	Conforme cronograma da FUNDATEC
Divulgação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa	**[●]**
Segunda Etapa – Anestesiologia	20/01/2027, às 13h30
Segunda Etapa – Ginecologia e Obstetrícia	22/01/2027, às 13h
Segunda Etapa – Pediatria	25/01/2027, às 14h
Segunda Etapa – Cirurgia Geral	26/01/2027, às 15h30
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa	**[●]**
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa	03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da Segunda Etapa	**[●]**
Divulgação da nota final, da classificação final e homologação do resultado final	**[●]**
Publicação da primeira convocação para preenchimento das vagas	**[●]**
Início das atividades dos Programas de Residência Médica	**[●]**

1. As datas relativas à Primeira Etapa observarão o cronograma estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica da FUNDATEC.

2. As datas e os horários previstos neste Cronograma poderão ser alterados pela Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV, mediante publicação prévia de comunicado nos meios oficiais previstos no Edital.

3. Os locais de realização da Segunda Etapa serão informados juntamente com a publicação da relação dos candidatos convocados.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	Nº DE VAGAS
Anestesiologia	04
Cirurgia Geral	03
Ginecologia e Obstetrícia	03
Pediatria	03
TOTAL	**13**

1. As vagas previstas neste Anexo correspondem às vagas ofertadas para ingresso no ano de 2027 nos Programas de Residência Médica da Fundação de Saúde Alto Vale do Itajaí – FUSAVI / Hospital Regional Alto Vale – HRAV.

2. O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos em cada Programa de Residência Médica, nos termos deste Edital.

3. As vagas que permaneçam ou se tornem remanescentes poderão ser preenchidas na forma prevista neste Edital, inclusive mediante as convocações subsequentes e, quando aplicável, pelo procedimento de nova entrada no segundo semestre previsto no item 2.4.

ANEXO III - CRITÉRIOS DA SEGUNDA ETAPA

A Segunda Etapa será avaliada de acordo com os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Anexo, sendo composta por Avaliação e Arguição Oral do Currículo e Entrevista, com pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos para cada componente, totalizando 10,00 (dez) pontos**.**

A. AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO

ATIVIDADE CURRICULAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº MÁXIMO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DESEMPENHO ESCOLAR			**0,50**
Média geral da graduação igual ou superior a 9,00	0,50	1	0,50
Média geral da graduação de 8,00 a 8,99	0,40	1	0,40
Média geral da graduação de 7,00 a 7,99	0,30	1	0,30
Média geral da graduação de 6,00 a 6,99	0,20	1	0,20
Média geral da graduação inferior a 6,00	0,10	1	0,10
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			**0,80**
Pós-graduação *lato sensu* concluída na área da saúde, reconhecida pelo MEC, exceto Residência Médica	0,10	2	0,20
Residência Médica concluída e reconhecida pela CNRM	0,20	1	0,20
Mestrado concluído na área da saúde	0,30	1	0,30
Doutorado concluído na área da saúde	0,80	1	0,80
3. ATIVIDADES E CURSOS EXTRACURRICULARES			**1,20**

Curso de capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 10 horas	0,05	2	0,10
Curso de capacitação relacionado à especialidade do Programa pretendido, com carga horária mínima de 10 horas	0,10	2	0,20
Participação em evento científico na área da saúde, com carga horária mínima de 10 horas	0,05	2	0,10
Participação em evento científico relacionado à especialidade do Programa pretendido, com carga horária mínima de 10 horas	0,10	2	0,20
Apresentação de trabalho científico em evento da área da saúde, como autor ou coautor	0,10	2	0,20
Publicação de artigo científico, livro ou capítulo de livro na área da saúde, devidamente identificada por DOI ou ISBN, conforme o caso	0,20	2	0,40
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESTÁGIOS, MONITORIAS, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			**2,50**
Atuação profissional como médico, excetuados estágios e Residência Médica	0,25 por 6 meses completos	5 períodos	1,25
Estágio não obrigatório na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas	0,15	2	0,30

Monitoria acadêmica na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas	0,15	2	0,30
Participação em projeto de extensão na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas	0,10	2	0,20
Participação em programa de iniciação científica	0,15	2	0,30
Participação em projeto de pesquisa na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas	0,05	2	0,10
Proficiência em língua estrangeira, comprovada mediante certificado ou teste de proficiência	0,05	1	0,05
TOTAL DA AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO			**5,00**

A.1. Para fins de pontuação do Desempenho Escolar, será considerada a média geral constante do histórico acadêmico oficial do curso de graduação em Medicina.

A.2. Quando a instituição de ensino adotar sistema de avaliação por conceitos, menções ou outro sistema não numérico, será utilizada a equivalência oficial fornecida pela própria instituição de ensino.

A.3. Na ausência de equivalência oficial, a banca examinadora realizará a conversão proporcional considerando a escala e os critérios de avaliação e aprovação constantes do histórico ou de documento oficial expedido pela instituição de ensino, assegurada a aplicação uniforme do critério aos candidatos submetidos ao mesmo sistema de avaliação.

A.4. As categorias de Formação Acadêmica previstas neste grupo não serão cumulativas entre si. Dentro de cada categoria será observado o número máximo de repetições previsto na tabela, sendo considerada, para fins de pontuação do grupo, exclusivamente a categoria que resultar na maior pontuação.

A.5. O mesmo título, atividade, certificado, documento ou período não poderá ser utilizado para obtenção de pontuação em mais de um item da avaliação

curricular. Quando uma mesma atividade se enquadrar simultaneamente em critério geral da área da saúde e em critério específico relacionado à especialidade do Programa pretendido, será considerada exclusivamente a pontuação correspondente ao critério específico, vedada a pontuação cumulativa.

A.6. Quando exigida carga horária mínima, esta deverá constar expressamente do documento comprobatório, não sendo admitida a soma de certificados distintos para atingir a carga horária mínima exigida.

A.7. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos documentos que permitam identificar a função exercida e o respectivo período de atuação, tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador ou setor de Recursos Humanos.

A.8. Períodos concomitantes de atuação profissional serão computados uma única vez.

B. ENTREVISTA

A entrevista terá caráter avaliativo e será destinada à análise global do perfil do candidato, considerando sua adequação às características e exigências do respectivo Programa de Residência Médica.

A banca examinadora poderá atribuir ao candidato pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, a partir da avaliação global do perfil do candidato, considerando os seguintes aspectos:

I – interesse E motivação pela especialidade escolhida;

II – Postura, maturidade e comportamento profissional;

III – Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

IV – Expectativas profissionais e compatibilidade com as características do Programa;

V – Percepção da banca quanto à adequação do perfil do candidato às atividades e responsabilidades inerentes à Residência Médica.

B.1. A pontuação da entrevista será atribuída de forma global pela banca examinadora e registrada em ficha individual de avaliação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE – EDITAL Nº RM 02/2026

Nome do candidato: _____
Programa de Residência Médica:
_____
CPF: _____
E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO
( ) Resultado da Segunda Etapa – Entrevista
( ) Resultado da Segunda Etapa – Avaliação e Arguição Oral do Currículo

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PEDIDO

_____
_____
_____
_____

Data: ___/___/_____
Assinatura do candidato: _____

ORIENTAÇÕES

1. O recurso deverá ser apresentado no prazo e na forma estabelecidos no Capítulo 6 e no Cronograma do Processo Seletivo.

2. O candidato deverá indicar de forma clara e objetiva o ato, a pontuação ou o resultado objeto de impugnação, bem como os fundamentos de seu recurso.

3. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de novos documentos, títulos ou atividades destinadas à obtenção ou majoração da pontuação curricular.

4. Recursos intempestivos, genéricos ou que não permitam a identificação do objeto da impugnação não serão conhecidos.